PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.615.393/0001-00
CEP: 86.855-000

LEI N º 176 /2006

SÚMULA: - Autoriza a abertura de um crédito adicional e especial , e da outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito do Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$82.500,00 (Oitenta e Dois Mil e Quinhentos Reais), destinado a atender despesas não previstas no orçamento programa em execução a saber:

09.000 – Departamento de Saúde.
09.002 – Divisão de Saúde Pública.
09.002.103000351.013 – Construção de Poços Artesianos.

4.4.90.52100.00– Obras e Instalações	R$82.500,00
TOTAL	R$82.500,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito autorizado pelo artigo anterior, será utilizado as transferências voluntárias do convênio firmado para Construção de Poço Artesiano com a Funasa.

Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2006. (28/07/2006).

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal